



LEI Nº 6.399, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL 5.199/2014, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA – COMASC ÀS NORMATIVAS VIGENTES E AO EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.199/2014, de 19 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. O COMASC será constituído de quatorze (14) membros, de acordo com o § 3º, art. 10, da Resolução CNAS nº 237/2006; como segue:

I — Representantes do Governo Municipal das Áreas de:

- a) Assistência Social;
- b) Saúde;
- c) Educação;
- d) Administração e Gestão;
- e) Cidadania e Trabalho;
- f) Esporte e Lazer;
- g) Procuradoria Geral.

II — Representantes da Sociedade Civil

- a) 02 (dois) Representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
- b) 04 (quatro) Representantes de Entidades e/ou organizações de Assistência Social;





c) 01(um) representante de Entidade de trabalhadores do setor.

§ 1º Não há impedimento para a participação de nenhum servidor (a), contudo, sugere-se que sejam escolhidos dentre os que detenham poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º Cada membro titular do COMASC terá um membro suplente da mesma categoria representativa.” (NR)

“Art. 6º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica – COMASC, terá a seguinte estrutura:

I – Mesa diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário (a) e 2º Secretário (a);

II – Comissões temáticas - CT de caráter permanente e Grupo de Trabalho – GT de caráter temporário para atender a uma necessidade pontual;

III – Plenário;

IV – Secretaria executiva, como unidade de apoio ao COMASC, para assessorar as reuniões, divulgar as deliberações e exercer todas as funções pertinentes ao seu funcionamento, devendo contar com pessoal técnico administrativo, com cargo criado na estrutura administrativa, conforme o § 3º, art. 17, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e o art. 15 da Resolução CNAS nº 237/2006;

V – O (a) secretário (a) executivo (a) ocupará cargo de provimento em comissão, com formação de nível superior na área de Ciências Humanas e/ou Sociais, criado para tal fim.”

“Art. 8º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica – COMASC, fixará o prazo





de convocação e demais dispositivos referentes às atribuições dos membros da Mesa Diretora, Secretaria Executiva, Comissões Temáticas e Plenário.” (NR)

Art. 2º Revogam-se o inciso VI do art. 6º e o art. 13 da Lei nº 5199, de 19 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 13 de dezembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC.ELETRÔNICO: 10.674/2022;
PROC. ELETRÔNICO: 33.135/2022.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

Diretoria, caso haja aplicação indevida dos recursos da Entidade.

§ 3º. Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

§ 4º. Os valores não movimentados deverão ser aplicados em fundos de aplicação de curto prazo ou em operações de mercado aberto lastreadas em títulos da dívida pública, sendo os seus resultados financeiros utilizados, exclusivamente, para as finalidades dos recursos recebidos.

Art. 25. A Diretoria encaminhará à Secretaria de Educação, a prestação de contas apresentada ao Conselho Fiscal e submetida à Assembleia Geral.

Art. 26. Sem detrimento das disposições do artigo anterior, a Caixa Escolar prestará contas dos recursos que aplicar, em conformidade com o que estabelece a legislação vigente, observando as orientações da Secretaria de Educação.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

Art. 27. A Caixa Escolar tem obrigações legais e deve apresentá-las anualmente, com suporte técnico da Secretaria de Educação:

- I - Declarar a Escrituração Contábil Fiscal (ECF);
- II - Declarar Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- III - Declarar os Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF).

Parágrafo único. As obrigações citadas nos incisos deste artigo, deverão obedecer aos prazos estabelecidos pelos órgãos responsáveis, caso não ocorra o cumprimento a Caixa Escolar poderá incorrer em penalidades previstas em legislações vigentes.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 29. A dissolução da Caixa Escolar somente se efetuará na hipótese de extinção da Unidade de Ensino à qual estiver vinculada e do Polo UAB, transferindo-se o seu patrimônio e possíveis saldos de recursos à outra Caixa Escolar existente na rede municipal de ensino, e indicada pela Secretaria de Educação.

Art. 30. O presente Estatuto somente poderá ser alterado ou reformulado pela Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Art. 31. A Caixa Escolar não distribuirá superávits sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados e empregará todos os recursos de acordo com o Plano de Trabalho elaborado e aprovado em sua finalidade.

Art. 32. O presente Estatuto, após a aprovação da presente Lei, será regulamentado atendendo as disposições legais.

Art. 33. Fica eleito o foro da Cidade de Cariacica, para dirimir quaisquer dúvidas que existirem em relação a este Estatuto.

ANEXO II ASSINATURAS DO CONSELHO FISCAL

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	

PRESIDENTE

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	

TESOUREIRO(A)

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	

SECRETÁRIO(A)

Nome:	
OAB:	

ADVOGADO(A)

LEI Nº 6.399, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL 5.199/2014, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA – COMASC ÀS NORMATIVAS VIGENTES E AO EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.199/2014, de 19 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. O COMASC será constituído de quatorze (14) membros, de acordo com o § 3º, art. 10, da Resolução CNAS nº 237/2006; como segue:

I – Representantes do Governo Municipal das Áreas de:

- a) Assistência Social;
- b) Saúde;
- c) Educação;
- d) Administração e Gestão;
- e) Cidadania e Trabalho;
- f) Esporte e Lazer;
- g) Procuradoria Geral.

II – Representantes da Sociedade Civil

- a) 02 (dois) Representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo –



Thamires F. de Alvarenga
Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 15003200540932039908A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022.

b) 04 (quatro) Representantes de Entidades e/ou organizações de Assistência Social;
c) 01(um) representante de Entidade de trabalhadores do setor.

§ 1º Não há impedimento para a participação de nenhum servidor (a), contudo, sugere-se que sejam escolhidos dentre os que detenham poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º Cada membro titular do COMASC terá um membro suplente da mesma categoria representativa." (NR)

"Art. 6º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica – COMASC, terá a seguinte estrutura:

I – Mesa diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário (a) e 2º Secretário (a);

II – Comissões temáticas - CT de caráter permanente e Grupo de Trabalho – GT de caráter temporário para atender a uma necessidade pontual;

III – Plenário;

IV – Secretaria executiva, como unidade de apoio ao COMASC, para assessorar as reuniões, divulgar as deliberações e exercer todas as funções pertinentes ao seu funcionamento, devendo contar com pessoal técnico administrativo, com cargo criado na estrutura administrativa, conforme o § 3º, art. 17, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e o art. 15 da Resolução CNAS nº 237/2006;

V – O (a) secretário (a) executivo (a) ocupará cargo de provimento em comissão, com formação de nível superior na área de Ciências Humanas e/ou Sociais, criado para tal fim."

"Art. 8º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica – COMASC, fixará o prazo

de convocação e demais dispositivos referentes às atribuições dos membros da Mesa Diretora, Secretaria Executiva, Comissões Temáticas e Plenário." (NR)

Art. 2º Revogam-se o inciso VI do art. 6º e o art. 13 da Lei nº 5199, de 19 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 13 de dezembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 654, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora estatutária Debora Nascimento de Oliveira, matrícula 117.608-1, do cargo de MaPA3 - Educação Especial - III, da Secretaria Municipal

de Educação - SEME, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo art. 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 07 de dezembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 661, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

NOMEIA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores nos cargos que especifica:

I – Gabriel Pereira Nascimento no cargo de Assessor Adjunto de Planejamento, padrão C-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

II – Jackeline Rosa Rodrigues no cargo de Assessor Adjunto I, padrão C-4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

III – Carlos Eduardo de Carvalho Negrão no cargo de Assessor Especial de Gabinete, padrão CE, na Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Eraldo Leal no cargo de Assessor Técnico, padrão C-1, na Secretaria Municipal de Saúde;

V – Maxcielle Tigre Belshoff no cargo de Assessor Especial de Gabinete, padrão CE, no Gabinete do Prefeito;

VI – Luciana Almeida Alves no cargo de Assessor Adjunto I, padrão C-4, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 13 de dezembro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DIVERSOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2020**

Processo nº. 10.728/2020

Contratante: PMC

Contratada: FORTE AMBIENTAL EIRELI

Objeto: acréscimo de serviços ao Contrato nº. 164/2020.

O acréscimo de serviços resultará no valor de R\$ 1.736.693,96 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), com um percentual sobre o valor original de 4,3491723069%.

O valor do contrato com as alterações inseridas neste termo aditivo passa a ser de R\$

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo –



Thamires F. de Alvarenga
Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> 350032005400320039008A00540052004100; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

